



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº. 3/2022

Pregão Presencial Nº. 3/2022

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 6.010/22, de 03 de janeiro de 2022, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 3/2022 na modalidade Pregão Presencial no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 02/02/2022 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia, no Centro Administrativo Municipal.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- Os produtos devem ser entregues em até 5 (cinco) dias após a emissão das ordens de compra enviadas pela nutricionista responsável para as empresas ganhadoras.
- Produtos que devem ser mantidos refrigerados devem ser transportados em recipientes próprios para refrigeração de alimentos.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II),
- Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, e
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº. 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**



DA: (EMPRESA)  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
Departamento de Compras  
PROCESSO Nº: 3/2022  
MODALIDADE: Pregão Nº 3/2022  
ABERTURA: 02/02/2022 HORA: 08:00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, e deverá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sendo obrigatório a apresentação da proposta eletrônica impressa no envelope Nº 1 (PROPOSTA). **OBS: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SUJEITO A INABILITAÇÃO. Todas as dúvidas referentes ao cadastro da proposta eletrônica podem ser sanadas com o setor de licitações pelo fone: (49) 3337-0004**

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Propostas cotadas com valores acima do valor máximo para cotação, conforme ANEXO I, serão automaticamente desclassificadas.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.  
CADASTRO NACIONAL DA EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Regularidade Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO INSS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

Qualificação Econômica-Financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.

**(Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).**

Declarações

DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**  
DA: (EMPRESA)  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
Departamento de Compras  
PROCESSO Nº: 3/2022  
MODALIDADE: Pregão Nº 3/2022  
ABERTURA: 02/02/2022 HORA: 08:00



5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO - Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas



subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ATA)**

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de até 31/12/2022. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias da solicitação.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada até 31/12/2022, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o). Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ata) terá vigência de até 31/12/2022 da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos/produto ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



## 11 - PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 03/2022, Pregão Presencial nº 03/2022.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

11.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.

11.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

11.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

11.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

11.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações.



## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com preço máximo para cotação;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net) ou [www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@jardinopolis.sc.gov.br).

Jardinópolis, 04 de janeiro de 2022

---

**MAURO FRANCISCO RISSO**  
Prefeito(a) Municipal



**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO PARA COTAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .3/2022**

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 3/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS**

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
1	Abacaxi peróla, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	100	UNIDADE	R\$8,16	R\$ 816,00
2	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	350	KILOGRAMA	R\$4,55	R\$ 1.592,50
3	Maçã, vermelha, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, casca sã, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada. real	250	KILOGRAMA	R\$6,59	R\$ 1.647,50
4	LARANJA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	170	KILOGRAMA	R\$7,96	R\$ 1.353,20
5	MAMÃO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, - PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	250	KILOGRAMA	R\$6,97	R\$ 1.742,50
6	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIMPO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO	350	KILOGRAMA	R\$5,15	R\$ 1.802,50
7	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIMPO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	250	KILOGRAMA	R\$5,44	R\$ 1.360,00
8	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIMPO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	350	KILOGRAMA	R\$2,90	R\$ 1.015,00
9	PINHÃO, DE BOA QUALIDADE.	100	KILOGRAMA	R\$11,30	R\$ 1.130,00
10	PÊSSEGO, IN NATURA, CASCA SÃ, DE BOA QUALIDADE.	200	KILOGRAMA	R\$7,30	R\$ 1.460,00
11	TANGERINA PONCÁ, IN NATURA, CASCA SÃ, DE BOA QUALIDADE.	125	KILOGRAMA	R\$8,15	R\$ 1.018,75
12	AMEIXA VERMELHA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	120	KILOGRAMA	R\$11,63	R\$ 1.395,60
13	CAQUI 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO	150	KILOGRAMA	R\$8,16	R\$ 1.224,00
14	UVA, (ROSADA E ISABEL) DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ	200	KILOGRAMA	R\$10,42	R\$ 2.084,00
15	ALFACE LISA BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	100	UNIDADE	R\$4,10	R\$ 410,00
16	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA GRAÚDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, EM	60	KILOGRAMA	R\$5,13	R\$ 307,80



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

	EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES.				
17	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMNHO MÉDIO, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	35	KILOGRAMA	R\$4,63	R\$ 162,05
18	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA	100	KILOGRAMA	R\$4,81	R\$ 481,00
19	CEBOLA, LIMPAS, GRAÚDA, TAMANHO MÉDIO, NOVA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	35	KILOGRAMA	R\$3,92	R\$ 137,20
20	CENOURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	35	KILOGRAMA	R\$4,90	R\$ 171,50
21	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE FECHADA, CONSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	60	KILOGRAMA	R\$6,51	R\$ 390,60
22	TOMATE, VERMELHO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	100	KILOGRAMA	R\$9,22	R\$ 922,00
23	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	25	UNIDADE	R\$5,97	R\$ 149,25
24	BANHA SUÍNA EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 01 KG.	25	KILOGRAMA	R\$16,30	R\$ 407,50
25	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTES DE 5 (CINCO) KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	130	PACOTE	R\$24,16	R\$ 3.140,80
26	amendoim descascado c/500gr	100	PACOTE	R\$7,31	R\$ 731,00
27	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 1Kg	30	KILOGRAMA	R\$6,54	R\$ 196,20
28	CALDO DE GALINHA C/ 12 TABLETES	15	CAIXA	R\$5,82	R\$ 87,30
29	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR EM SACHE	180	PACOTE	R\$3,75	R\$ 675,00
30	PESSEGO ENLATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 840G.	30	UNIDADE	R\$10,96	R\$ 328,80
31	PEPINO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	30	UNIDADE	R\$9,29	R\$ 278,70
32	AÇÚCAR DE BAUNILHA PCT C/ 100G	100	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 420,00
33	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 150G	40	PACOTE	R\$9,98	R\$ 399,20
34	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR	30	PACOTE	R\$4,95	R\$ 148,50
35	CREME DE LEITE EM CAIXINHA 200G - <p>COM 200 G</p>	100	UNIDADE	R\$3,54	R\$ 354,00
36	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG, LACRADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	UNIDADE	R\$5,69	R\$ 170,70
37	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 850 G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15	UNIDADE	R\$11,37	R\$ 170,55
38	FARINHA DE MILHO, PACOTE DE 1 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	15	PACOTE	R\$5,17	R\$ 77,55
39	FARINHA DE TRIGO, PACOTES DE 5KG ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	150	PACOTE	R\$22,26	R\$ 3.339,00
40	FAROFSA TEMPERADA, SEM PIMENTA, PACOTE COM 500G.	20	PACOTE	R\$8,96	R\$ 179,20





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
41	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G.	40	UNIDADE	R\$7,78	R\$ 311,20
42	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PESO MÍNIMO DE 125 GR	10	UNIDADE	R\$9,63	R\$ 96,30
43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G.	80	UNIDADE	R\$5,47	R\$ 437,60
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 400G	60	PACOTE	R\$13,87	R\$ 832,20
45	LEITE TIPO INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	480	LITRO	R\$3,88	R\$ 1.862,40
46	MARGARINA, COM SAL, PACOTES DE 500GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	50	UNIDADE	R\$8,63	R\$ 431,50
47	OLEO DE SOJA FR 900 ML	300	UNIDADE	R\$10,01	R\$ 3.003,00
48	pipoca, embalagem de 500g	80	UNIDADE	R\$4,62	R\$ 369,60
49	DOCE DE LEITE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, LACRADO, VALI-DADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UNIDADE	R\$15,69	R\$ 313,80
50	LEITE DE COCO 200ml	20	UNIDADE	R\$5,74	R\$ 114,80
51	sagu pt c/500gr	30	PACOTE	R\$5,02	R\$ 150,60
52	SAL REFINADO, IODADO, PACOTES DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	KILOGRAMA	R\$2,96	R\$ 59,20
53	SALAMONIACO PCT 100G	25	UNIDADE	R\$3,99	R\$ 99,75
54	MARIA MOLE, PREPARO PARA, MÍNIMO 50 GR POR UNIDADE	20	UNIDADE	R\$4,26	R\$ 85,20
55	mistura para bolo 450g, sabores diversos	20	UNIDADE	R\$4,43	R\$ 88,60
56	WAFFER RECHEADO COM VÁRIOS SABOR 115 GRAMAS	70	UNIDADE	R\$2,96	R\$ 207,20
57	BOLACHA SORTIDA PACT/C 650 GR	60	UNIDADE	R\$10,99	R\$ 659,40
58	CAFÉ SOLUVEL 200 GR EM VIDRO	45	FRASCO	R\$16,58	R\$ 746,10
59	REFRIGERANTE FRASCO DE 2 LITROS	150	FRASCO	R\$7,60	R\$ 1.140,00
60	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G.	50	PACOTE	R\$8,99	R\$ 449,50
61	COLORAU PCT 500G	5	UNIDADE	R\$6,83	R\$ 34,15
62	GELATINA, DIVERSOS SABORES, 35 GR POR UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	80	UNIDADE	R\$2,32	R\$ 185,60
63	SUCO EM PÓ PACOTE DE 250G VÁRIOS SABORES	120	PACOTE	R\$5,51	R\$ 661,20
64	VINAGRE EM GARAFÃO DE 3 LITROS BRANCO	7	UNIDADE	R\$16,30	R\$ 114,10
65	PEIXE ATUM, EMBALAGEM DE 120G	25	UNIDADE	R\$8,49	R\$ 212,25
66	EMULSIFICANTE PARA SORVETE - 200G	20	UNIDADE	R\$11,16	R\$ 223,20
67	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADOS, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL	240	DUZIA	R\$8,06	R\$ 1.934,40
68	ESSÊNCIA LÍQUIDA VÁRIOS SABORES 30ml p/ bolo	20	UNIDADE	R\$7,13	R\$ 142,60
69	BATATA PALHA PACT 500GR	30	PACOTE	R\$16,96	R\$ 508,80
70	brigadeiro 400g	50	UNIDADE	R\$12,83	R\$ 641,50
71	bolacha maria c/700gr	50	PACOTE	R\$10,16	R\$ 508,00
72	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM DE 1 KG - CHOCOLATE FRACIONADO	40	UNIDADE	R\$26,23	R\$ 1.049,20
73	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR	25	PACOTE	R\$14,44	R\$ 361,00
74	PÃO FRANCES	200	KILOGRAMA	R\$12,63	R\$ 2.526,00
75	PÃO SOVADO, FRESCO, PORÇÕES DE 40 GR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES E RESISTENTES	150	KILOGRAMA	R\$12,30	R\$ 1.845,00
76	PÃO FATIADO PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO.	50	PACOTE	R\$8,74	R\$ 437,00
77	BACON 1kg	20	KILOGRAMA	R\$38,30	R\$ 766,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

78	PEITO DE FRANGO 1KG	30	KILOGRAMA	R\$21,66	R\$ 649,80
79	SUCO CONCENTRADO VARIOS SABORES - <p>GARRAFA DE 500 ML</p>	50	UNIDADE	R\$9,30	R\$ 465,00
80	REQUEIJÃO EM BISNAGA 1KG	20	KILOGRAMA	R\$14,99	R\$ 299,80



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
81	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, EMBALAGEM DE UM LITRO, VÁRIOS SABORES	50	LITRO	R\$6,51	R\$ 325,50
82	CANELA EM PÓ, PACOTE DE 30G, VALIDADE MININA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UNIDADE	R\$4,71	R\$ 47,10
83	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ	100	KILOGRAMA	R\$38,09	R\$ 3.809,00
84	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	100	KILOGRAMA	R\$10,76	R\$ 1.076,00
85	CARNE BOVINA MOIDA SEM SEBO EMBALAGEM 1 KG	100	KILOGRAMA	R\$25,56	R\$ 2.556,00
86	CARNE SUÍNA (COSTELA E PERNIL)	130	KILOGRAMA	R\$20,72	R\$ 2.693,60
87	CRAVO DA INDIA 40G	10	PACOTE	R\$4,71	R\$ 47,10
88	LINGUIÇA, TIPO PERNIL, EMBALAGEM DE 800GR, VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	PACOTE	R\$22,96	R\$ 1.836,80
89	LINGUIÇA calabresa 1kg nobre	25	KILOGRAMA	R\$37,93	R\$ 948,25
90	maionese 550gr	30	PACOTE	R\$8,95	R\$ 268,50
91	MANTEIGA de 1kg	40	KILOGRAMA	R\$20,66	R\$ 826,40
92	NATA, FRESCA, PACOTES COM 300GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	UNIDADE	R\$9,65	R\$ 772,00
93	QUEIJO MUSSARELA OU COLONIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG.	130	KILOGRAMA	R\$35,22	R\$ 4.578,60
94	PRESUNTO fatiado cozido 500g	50	PACOTE	R\$8,99	R\$ 449,50
95	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, PRODUTO REGISTRADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	30	KILOGRAMA	R\$12,81	R\$ 384,30
96	BOMBOM DE CHOCOLATE branco recheiro de chocolate preto crocante c/ 50 um cada 1kg	40	UNIDADE	R\$39,63	R\$ 1.585,20
97	bala de chocolate 600 gramas	10	UNIDADE	R\$14,33	R\$ 143,30
98	papel manteiga 30cm c/4metros	10	UNIDADE	R\$6,32	R\$ 63,20
99	colher descartavel c/50un	30	PACOTE	R\$7,99	R\$ 239,70
100	PAPEL LAMINADO 45x4m	50	ROLO	R\$9,99	R\$ 499,50
101	BANDEJA p/ bolo de papel quadrada 40x60	30	UNIDADE	R\$6,99	R\$ 209,70
102	bandeja redonda - <p>BANDEJA REDONDA DE PAPEL PARA BOLO N° 7/35CM</p>	15	UNIDADE	R\$6,99	R\$ 104,85
103	FORMA DE CUPCAKE CONFECCIONADO EM PAPEL, N° 0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	PACOTE	R\$10,99	R\$ 109,90
104	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PACOTE	R\$9,32	R\$ 186,40
105	BOBINA PAPEL FILME PVC, MEDINDO 28CM X 30 METROS.	30	UNIDADE	R\$8,80	R\$ 264,00
106	PILHA alcalina AAA c/4	20	PACOTE	R\$11,29	R\$ 225,80
107	PILHA ALCALINA AA C4	10	PACOTE	R\$11,62	R\$ 116,20
108	LÂMPADA DE LED 15 WATTS	10	UNIDADE	R\$17,99	R\$ 179,90
109	LÂMPADA DE LED 20 WATTS	10	UNIDADE	R\$18,65	R\$ 186,50
110	BOMBOM DE CHOCOLATE C/ RECHEIO DE BRANCO + CROCANTE PCT C/ 50 UNID.	40	PACOTE	R\$39,63	R\$ 1.585,20
111	CHOCOLATE PRETO EM BARRA 1 KG	40	UNIDADE	R\$26,23	R\$ 1.049,20
112	BISCOITO CHAMPANHE MÍNIMO DE 150 GRAMAS	30	PACOTE	R\$7,10	R\$ 213,00
113	BOLACHA RECHEADA DE MORANGO MÍNIMO 140 GRAMAS	100	PACOTE	R\$2,91	R\$ 291,00
114	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	500	CAIXA	R\$11,96	R\$ 5.980,00
115	PIRULITOS DIVERSOS 500G	30	PACOTE	R\$11,99	R\$ 359,70
116	POLVILHO AZEDO, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30	PACOTE	R\$4,70	R\$ 141,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
117	POLVILHO DOCE, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	30	PACOTE	R\$4,92	R\$ 147,60
118	agua mineral 500ml	100	UNIDADE	R\$2,66	R\$ 266,00
119	CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, INSPECIONADA. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO 1KG. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE - 18°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE.	30	KILOGRAMA	R\$21,26	R\$ 637,80
120	CARNE BOVINA CORTADA ALCARTA, INSPECIONADA, EMBALADA E CONGELADA	100	KILOGRAMA	R\$43,63	R\$ 4.363,00
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$1.357,68</b>	<b>R\$ 98.665,80</b>

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO**

JARDINÓPOLIS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ABERTURA DIA: 02/02/2022**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 - Pregão Nº 03/2022**

.....(data e hora)..... o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas Nº 815, CENTRO, cidade de Jardinópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 80.637.457/0001-40, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo período de até 31/12/2022, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus participantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em um prazo que se estende até 31/12/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					
Total Geral dos Itens:					

1.2. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 31/12/2022 é de R\$ ..... (    ).

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até ....., a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 03/2022**.

3.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 03/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso

**4. DO PAGAMENTO**

4. Conforme estabelecido no Edital:

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte

recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega conforme estabelecido no Edital: na Secretaria de Assistência Social conforme descrito na ordem de compra.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- não cumprir as condições desta Ata;
- não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não entregar o objeto licitado;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 03/2022, Pregão Presencial nº 03/2022.

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

7.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.7.2 Cancelamento do registro na Ata;



---

7.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração Municipal, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão

---

igualmente, quando da solicitação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. Compete à Contratante:

11.1 Fazer o pedido no prazo de 3 (três) dias antecedente a sua necessidade.

11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. Fornecer o serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal sem custo de frete.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº. 03/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Jardinópolis SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

EDSON MARCOS MARIA  
Pregoeiro

---

DALMIR FAVIN  
Equipe de Apoio

---

TÂNIA RESTELATTO  
Equipe de Apoio

---

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito(a) Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE CREDENCIADO